



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2025
AUTORA: Vera. Patrícia Vivian		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Dispõe sobre a dispensa de renovação periódica de laudos médicos para mães, pais ou responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Juara.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensada a exigência de renovação anual ou periódica de laudos médicos emitidos por neurologista, neuropediatra ou outro profissional habilitado para comprovação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando destinados a desfrutar de direitos, serviços e benefícios de competência do Município de Juara.

Art. 2º O laudo médico que ateste o diagnóstico de TEA terá validade por prazo indeterminado, ressalvada a possibilidade de apresentação de documentos complementares por iniciativa da família ou do próprio interessado.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá solicitar atualização de informações apenas quando necessária para a adequação de políticas públicas específicas, vedada a exigência de novo laudo para fins de manutenção de direitos já reconhecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 20 de agosto de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2025 que dispensa a exigência de renovação periódica de laudos médicos para a comprovação do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Juara.

A medida decorre de uma realidade concreta enfrentada por inúmeras famílias: a burocracia excessiva e o desgaste emocional e financeiro decorrentes da exigência de renovação anual de laudos médicos que atestam o autismo.

É notório que o TEA é uma condição permanente, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, pela comunidade científica e pela legislação brasileira. Não há justificativa médica ou administrativa plausível para que mães, pais e responsáveis sejam obrigados, ano a ano, a submeter seus filhos a novas consultas especializadas, apenas para reafirmar um diagnóstico imutável. Além disso, a exigência de renovação periódica sobrecarrega os serviços de saúde especializados, que poderiam dedicar maior atenção a diagnósticos iniciais e acompanhamento terapêutico.

No plano legislativo nacional, encontram-se em tramitação o Projeto de Lei nº 3.222/2021, na Câmara dos Deputados, e o Projeto de Lei nº 4.645/2020, no Senado Federal, ambos propondo a validade indeterminada dos laudos médicos para o TEA, o que demonstra a relevância e atualidade do tema.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e de diversos Tribunais Regionais Federais também já reconheceu que a exigência de renovação de laudos periódicos para autistas representa medida desproporcional, impondo entraves desnecessários ao exercício de direitos fundamentais.

Com a aprovação deste projeto, o Município de Juara dará um passo importante em direção à desburocratização, à humanização das políticas públicas e ao fortalecimento dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia sensibilidade social e responsabilidade administrativa, reduzindo custos públicos e privados, otimizando os serviços de saúde e garantindo maior segurança jurídica aos beneficiários.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, convicta de que sua implementação representará significativo avanço na promoção da justiça social e na efetivação dos direitos fundamentais no Município de Juara.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia

(Patrícia Vivian)

Presidente